

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 59/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 59/2017

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo	
Unidade	10.00	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	10.01	Gabinete	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Atenção à Saúde	
Projeto/Atividade:	2044	Consórcios de Saúde	
Fonte: 149 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	500.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	10.00	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	10.07	Departamento de Regulação	
Proj/Ativ:	2.10.07.10.122.0004.2089	Manutenção do Serviços de Regulação	
Fonte: 149	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de julho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR